

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a contratar por prazo determinado, em caráter emergencial, Técnica em Enfermagem para atendimento do Programa Inverno Gaúcho com Saúde.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação

03 - FMS - Recursos Vinculados Estado

2.111 Assistência Médica e Sanitária a População

3.1.90.04.00.00.00.1028-431 Contratação por tempo determinado R\$ 5.400,00

3.3.90.30.00.00.00.1028-432 Material de consumo R\$ 600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do que trata o Art. 1º da presente Lei a maior arrecadação provável a realizar-se no presente exercício proveniente de recursos do Estado.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado e em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, 01

(um) Técnica em Enfermagem - Padrão 9, para atendimento do Programa Inverno Gaúcho com Saúde.

Art. 4º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, com vistas a abertura de terceiro turno de atendimento em unidade básica de saúde municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação

03 - FMS - Recursos Vinculados Estado

2.111 Assistência Médica e Sanitária a População

3.1.90.04.00.00.00.1028-431 Contratação por tempo determinado R\$ 5.400,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal de Taboão

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda